



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção Primária
Rua Afonso Cavalcanti, 455/801 – Cidade Nova – RJ – CEP 20.211-091
Telefone 3971-19314

Ofício Circular S/SUBPAV/SAP nº 15/2011

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2011.

**Aos Coordenadores de AP
Com vistas às Organizações Sociais de Saúde**

Assunto: **Gratificação aos profissionais de equipes de saúde da família e saúde bucal - retificação.**

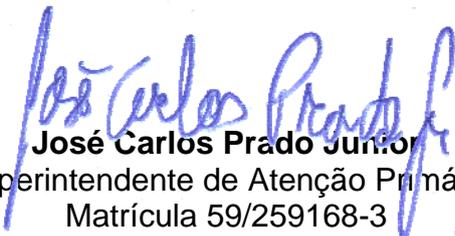
CONSIDERANDO o ofício circular S/SUBPAV/SAP no 10/2011 que normatizava a gratificação por formação e de responsabilidade técnica às equipes de saúde da família e saúde bucal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atenção primária através da contratação de profissionais com perfil e qualificação adequadas para atuação neste nível de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padronização de remuneração de gratificações para os profissionais na atenção primária;

1. Fica autorizada, no que depende desta superintendência, a remuneração por parte das OS (Organizações Sociais) de acordo com tabela e instruções contidas em anexo – Orientações;
2. Ficam revogadas orientações conflitantes anteriores;

Atenciosamente,


José Carlos Prado Junior
Superintendente de Atenção Primária
Matrícula 59/259168-3



ANEXO

Orientações para pagamento de gratificações a funcionários da Estratégia Saúde da Família sob Contrato CLT pelas Organizações Sociais (OS)

Objetivando estimular a consolidação da Estratégia Saúde da Família (ESF) bem como a padronização de gratificações aos funcionários que atuam na ESF pelas OS que celebram contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, apresentamos uma **proposta** de planilha salarial para o ano de 2011, a partir do mês de janeiro, assim como as devidas orientações técnicas para o recebimento da gratificação por parte dos profissionais, de acordo com as seguintes orientações:

- 1) As orientações apresentadas neste documento devem ser submetidas às OS através das CTAS (comissões técnicas de acompanhamento);
- 2) as gratificações abrangem apenas os profissionais CLT contratados através das Organizações Sociais que atuarem na equipe de saúde da família ou equipe de saúde bucal, não abrangendo cargos de gestão;
- 3) as gratificações podem ser cumulativas caso o profissional preencha os requisitos para mais de uma das possibilidades de gratificação a seguir:

Em caso de dúvidas referentes a esta normativa entrar em contato com a Coordenação de Saúde da Família através do e-mail saudedafamiliarij@gmail.com

Gratificações:

- a) Gratificação de 20% sobre o salário base pelo **Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade** (Titulação pela SBMFC ou Residência em Medicina de Família e Comunidade) registrado no CREMERJ.
- b) Para os profissionais não médicos, gratificação de 20% sobre o salário base pelo **Título de Especialista em Saúde da Família** ou “Residência em Saúde da Família”, “Residência em Atenção Primária à Saúde”, “Residência em Saúde Coletiva (com ênfase assistencial)”. A residência deve ter perfil assistencial com carga horária mínima comprovada de 1.000 horas em assistência;
- c) Gratificação de 20% sobre o salário base pela responsabilidade técnica no CREMERJ (médicos);
- d) Gratificação de 20% do salário base pelo Título de **Mestre em Saúde da Família ou em Saúde Pública** (todos os profissionais das equipes de saúde da família);
- e) Gratificação de 20% do salário base para **Doutorado em Saúde da Família ou em Saúde Pública** (todos os profissionais das equipes de saúde da família);



- a) **Gratificação por especialidade para o médico**: para ter direito a gratificação de 20% sobre o salário base, o médico deve ser Especialista em Medicina de Família e Comunidade, com seu certificado de especialista devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina por meio de um de seus Conselhos Regionais (CRMs) através da obtenção do RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
Salienta-se que terá direito a este certificado os médicos que registrarem no CRM pelo menos um dos dois seguintes documentos: o Certificado de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (ou Medicina Geral Comunitária para os formados por Residência Médica antes do ano de 2002) credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ou o Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) após aprovação na Prova de Títulos da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. Ressalta-se que, conforme a Resolução CFM 1772/2005 de 12 de agosto de 2005, é necessário, para os títulos de especialidades obtidos por prova de título de sociedades médicas a partir de 01/01/2006, a obtenção do Certificado de Atualização Profissional a cada 5 anos. Tais orientações seguem, além da resolução já citada, os seguintes documentos: “Resolução CFM 1785/2006” e a “Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação” da AMB.
- b) **Gratificação por especialidade em Saúde da Família para os profissionais não médicos**: terá direito a gratificação de 20% sobre o salário base os profissionais não médicos que possuírem “Residência em Saúde da Família”, “Residência em Atenção Primária à Saúde”, ou “Residência em Saúde Coletiva (com ênfase assistencial)” ou Título de Especialista em Saúde da Família concedido através de aprovação em prova de Titulação reconhecida pelos Conselho Federal de Enfermagem ou Conselho Federal de Odontologia. **Portanto fica revogada a possibilidade de remuneração para especialização que não seja residência.**
- c) **Gratificação por responsabilidade técnica no CREMERJ**: será designada uma gratificação de 20% sobre o salário base ao **médico** que assuma, com registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ, o cargo de Diretor Técnico da unidade de Atenção Primária à Saúde (APS). Cada unidade de APS terá apenas um Diretor Técnico, seguindo este as orientações vigentes na legislação sobre o assunto. São atribuições do Diretor Técnico: zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício dos usuários da instituição; e assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica.
- d) **Gratificação por Mestrado em Saúde da Família ou Mestrado em Saúde Pública e correlatos**: será designada uma gratificação de 20% sobre o salário base a



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção Primária
Rua Afonso Cavalcanti, 455/801 – Cidade Nova – RJ – CEP 20.211-091
Telefone 3971-19314

qualquer profissional da equipe de saúde da família que tiver formação comprovada em Mestrado em Saúde da Família ou Mestrado em Saúde Pública e correlatos. O curso deve ser reconhecido pelo MEC.

- e) **Gratificação por Doutorado em Saúde da Família ou Mestrado em Saúde Pública e correlatos:** será designada uma gratificação de 20% sobre o salário base a qualquer profissional da equipe de saúde da família que tiver formação comprovada em Doutorado em Saúde da Família ou Doutorado em Saúde Pública e correlatos. O curso deve ser reconhecido pelo MEC.